



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

EDITAL N.º 03/2017-SME

FIXA AS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE LIBRAS, INSTRUTOR DE BRAILE, INTERPRETE DE LIBRAS E BRAILISTA TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA EXERCER A FUNÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL I, NAS DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art.2º, inc. IV, da Lei Municipal Nº 3.032/2014, de 01 de outubro de 2014, considerando que a homologação do processo seletivo simplificado Edital 01/2017 – Diversas Secretarias não contemplou os resultados de Instrutor de Libras, Interpretador de Libras, Instrutor de Braille e Brailista, e em atendimento a LEI 12.319, de 01 de setembro de 2010 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, **TORNA PÚBLICO** abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE LIBRAS, INSTRUTOR DE BRAILE, INTERPRETE DE LIBRAS E BRAILISTA TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA EXERCER A FUNÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL I, NAS DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída por Ato da Secretária de Educação do Município do Crato, tendo como finalidade o provimento de cadastro de reservas, nas funções descritas no anexo I, deste edital.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este edital será realizado em uma única Etapa, ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório, de acordo com a função escolhida.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06(seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.

1.4. O valor da remuneração mensal será assim estabelecido:

1.4.1. Interpretador de LIBRAS ou BRAILISTA no regime de trabalho de 100 horas/mensais (20h/semana): R\$ 950,00.

1.4.2. Interpretador de LIBRAS ou BRAILISTA no regime de trabalho de 200 horas/mensais (40h/semana): R\$ 1.900,00.

1.4.3. Instrutor de LIBRAS ou de BRAILE no regime de trabalho de 150 horas/mensais (30h/semana): R\$ 1.500,00.

2. DAS VAGAS

2.1. A qualificação exigida para o exercício das funções temporárias, as atribuições e sua descrição sumária encontram-se especificados no anexo I deste edital.

2.1.1. A jornada de trabalho será de 20, 30 ou 40 horas semanais, de acordo como descrito no item 1.4, com a carência temporária existente, em consonância com a

necessidade administrativa para a execução dos serviços, conforme legislação pertinente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo, que trata este Edital, estão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e serão realizadas das 08 às 16 horas do dia 03 de abril de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Crato, Situado na Rua Teodorico Teles Neto, S/N, Mirandão, Crato – Ceará (ao lado do Cartório Eleitoral).

3.2. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

3.2.1. O candidato deverá possuir a qualificação no nível de graduação, bem como a formação/curso específica (o) exigido (a) para o desempenho da função discriminada no anexo I deste Edital.

3.2.2. Somente será permitida a inscrição para uma função.

3.2.3. No ato de inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição, conforme modelo do anexo IV, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão organizadora do processo Seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

b) *Curriculum* Padronizado, conforme modelo constante do anexo III deste edital, com cópias dos documentos comprobatórios da formação acadêmica e experiência profissional, devidamente autenticadas em cartório ou comprovadas a autenticidade mediante apresentação dos documentos originais a Comissão de Organização do Processo Seletivo.

c) Fotocópias nítidas, autenticadas em cartório ou comprovadas a autenticidade mediante apresentação dos documentos originais dos seguintes documentos a Comissão de Organização do Processo Seletivo:

- RG (frente e verso), xerocada no mesmo lado da folha;
- C.P.F.;
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. Confirmados os dados da Ficha de Inscrição, não serão aceitas, em nenhuma hipótese transferência de inscrição ou mudança da função.

3.5. As informações constantes no Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação do Crato-CE e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto, referente à função pretendida fornecida pelo candidato.

3.6. É dever do candidato conservar sob sua guarda Comprovante da Inscrição, devendo portá-lo quando da realização da prova escrita, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

4. DA ANÁLISE DO CURRICULUM

4.1. Os currículos somente serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no ato da inscrição

4.2. A análise do *Curriculum* compreende a avaliação da formação acadêmica e da experiência profissional, conforme modelo constante do Anexo II e acompanhado da ficha modelo constante no Anexo III, deste Edital.

4.3. No *Curriculum* devem ser anexadas:

a) Cópias autenticadas em cartório ou comprovadas a autenticidade mediante apresentação dos documentos originais pela Comissão de Organização do Processo Seletivo dos documentos comprobatórios da formação acadêmica;

b) Declaração original com firma reconhecida ou cópia da declaração com firma reconhecida autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;

c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 100 pontos.

4.4. A comprovação da experiência profissional no exercício da função deverá ser fornecida através de:

a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.

b) A Declaração de experiência de trabalho deverá constar data com dia, mês e ano de início e término para que seja devidamente pontuada.

c) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde constem as páginas com a foto, qualificação civil do candidato, início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

4.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o Português.

4.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço na função pretendida.

4.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação da formação acadêmica que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) Desclassificação;

b) Resultado da Análise do *Curriculum* Padronizado;

5.2. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a quaisquer dos itens **a** e **b** do item 5.1. informando as razões pelas quais discorda da Desclassificação ou do Resultado da Análise Curricular.

5.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações, amparadas na literatura específica da área, comprovadas por meio de citação de artigos, itens, páginas de livros, nome dos autores.

5.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, por ventura seja deferido, será tomada a devida providência para encaminhar conforme determinação da análise do recurso.

5.5. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE, situado na Rua Teodoro Teles, S/N, Conjunto Conviver/Mirandão, Crato-CE e deverá ser interposta até as 18h do dia subsequente a divulgação do resultado no site www.crato.ce.gov.br.

5.6. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Classificação será feita respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.

6.2. Será considerado HABILITADO, em ordem de classificação, no processo seletivo o candidato que tiver sido Desclassificado na análise Curricular.

6.3. Se ocorrer empate na Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) Que tiver idade superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo, conforme artigo 27, § Único do Estatuto do Idoso;

b) Com maior número de pontos na Formação Acadêmica;

c) Maior tempo de experiência no Magistério;

d) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

Obs.: para a função Instrutor de LIBRAS, caso exista candidatos com mesmo número de pontos, dar-se-á preferência ao candidato (a) Surdo, se for o caso.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b)** Desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- c)** Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d)** For considerado não habilitado na Análise Curricular;
- e)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- f)** Tenha 70 (setenta) anos completos, por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003;
- g)** Seja aposentado, por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre a Secretaria Municipal de Educação e o candidato HABILITADO (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

8.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a)** ter sido HABILITADO no Processo Seletivo;
- b)** comprovar escolaridade/qualificação mínima exigida para a função;
- c)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art.12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d)** estarem dia com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f)** ter idade mínima de **18 (dezoito)** anos completos no ato da contratação;
- f)** Não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- g)** cumprir as demais determinações exigidas pela Lei Municipal nº 3.032/2014;

8.3. Os candidatos HABILITADOS na seleção, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE, os documentos exigidos para a contratação:

- a)** Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original da Carteira de Identidade e do CPF;
- b)** Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c)** Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d)** Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original da certificação exigida para a função pelo presente Edital;
- e)** Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do comprovante de residência;
- f)** Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- g)** Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h)** Declaração de acumulação de cargos e/ou função na Administração Federal, Estadual ou Municipal;

i) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

9. CRONOGRAMA

Período de divulgação	De 31 de março a 02 de abril de 2017
Inscrição presencial	Dia 03 de abril de 2017, das 08h às 17h, na sede da SME.
Análise Curricular	Dia 04 de abril de 2017.
Resultado da Análise Curricular	Dia 04 de abril de 2017, Divulgado no diário oficial do município e no site www.crato.ce.gov.br
Recurso contra o Resultado da Análise Curricular	Dia 05 de abril de 2017.
Resultado final do processo e Homologação	Dia 05 de abril de 2017, Divulgado no diário oficial do município e no site www.crato.ce.gov.br
Convocação	Dia 06 de abril de 2017, Divulgado no diário oficial do município e no site www.crato.ce.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Este edital e os anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal do Crato: www.crato.ce.gov.br.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site www.crato.ce.gov.br a divulgação dos comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.4. Os candidatos serão informados sobre o resultado final desse Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município e no site www.crato.ce.gov.br.

9.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação no Processo Seletivo, a capacidade para o exercício da função, assim como à demanda por função descrita neste edital.

9.6. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação do Crato, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final dentro do prazo de validade deste Edital.

9.7. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto na Lei Municipal nº 3.032/2014.

9.8. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações, será considerada em caráter irrecorrível, como desistência do processo seletivo.

9.9. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.

Crato-Ceará, 21 de fevereiro de 2017.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
Secretária de Educação.

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2017. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA FUNÇÃO.

Código	Especificação da Função	Pré-Requisito
ILB - 01	INSTRUTOR DE LIBRAS	CERTIFICADO de Conclusão de Ensino, devidamente emitido por instituição credenciada e possuir CERTIFICADO de Curso de PROLIBRAS, emitido por instituição devidamente credenciada.
IBR-02	INSTRUTOR DE BRAILE	CERTIFICADO de Conclusão de Ensino, devidamente emitido por instituição credenciada e possuir CERTIFICADO de Curso de Capacitação para a Função Pretendida de no mínimo, 40h, emitido por instituição devidamente credenciada.
INL-03	INSTRUTOR DE LIBRAS	CERTIFICADO de Conclusão de Ensino, devidamente emitido por instituição credenciada e possuir CERTIFICADO de Curso de Capacitação para a Função Pretendida de no mínimo, 120h, emitido por instituição devidamente credenciada.
INB-04	BRAILISTA	CERTIFICADO de Conclusão de Ensino, devidamente emitido por instituição credenciada e possuir CERTIFICADO de Curso de Capacitação para a Função Pretendida de no mínimo, 40h, emitido por instituição devidamente credenciada.

CONTINUAÇÃO do ANEXO I - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2017 – SME

• **FUNÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES:**

• **FUNÇÃO: INSTRUTOR DE BRAILE**

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Médio e Curso de no mínimo 40h/a correlato a função.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar cursos regulares de Braile, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos em Braile, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios, elaborar e ministrar atividades na célula de Inclusão e Diversidade; Participar de comissões pedagógicas e culturais; Participar de reuniões para análise e solução de eventuais pendências do ensino de Braile; Planejar, coordenar, desenvolver, ministrar e orientar projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino de Braile, envolvendo professores e alunos da rede de ensino e comunidades em geral. Analisar, preparar, produzir,

publicar e aplicar materiais didático-pedagógicos. Auxiliar na organização do processo pedagógico da rede educacional; prestar serviços de tradução e versão, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

- FUNÇÃO: **INSTRUTOR DE LIBRAS**

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Médio e Curso de no mínimo 120h/a correlato a função.

ATRIBUIÇÕES: Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras; Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes; Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine; Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares; Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras; Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.

- FUNÇÃO: **BRILISTA**

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Médio e Curso de no mínimo 40h/a correlato a função.

ATRIBUIÇÕES: Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e provas que fazem parte da vida escolar dos alunos cegos; prestar assessoramento a outros profissionais quanto ao uso do Braille; planejar, e, ministrar instrução em Braille para pessoas cegas e videntes; realizar outras atividades correlatas.

- FUNÇÃO: **INTERPRETE DE LIBRAS**

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Médio e Curso de no mínimo 120h/a correlato a função.

ATRIBUIÇÕES: Fazer tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras e de Libras para Língua Portuguesa, tendo em vista o público-alvo específico; intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em diferentes situações, inclusive do cotidiano escolar; prestar serviços em seminários, palestras e eventos de formação continuada, quando solicitado; interagir com professores de escolas que têm aluno surdo, auxiliando no planejamento e execução de atividades. Intermediar a comunicação com as famílias; realizar outras atividades correlatas.

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 003 / 2017. Quadro de Pontuação de Formação e de Experiência Profissional.

FORMAÇÃO	Mínimo	Máximo
1. Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, devidamente reconhecido por instituição credenciada pelo MEC.	10	10
2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente reconhecido por instituição credenciada pelo Conselho de Educação.	05	05
3. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a 1 (um) curso, devidamente reconhecido por instituição credenciada pelo MEC.	10	10
4. Curso de Capacitação na área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos, emitido por instituição devidamente credenciada.	15	30
5. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos, emitido por instituição devidamente credenciada.	7,5	15
6. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois Cursos) emitido por instituição devidamente credenciada.	05	10
EXPERIÊNCIA	Mínimo	Máximo
7. Documento comprobatório de experiência profissional no exercício da função pretendida, mínimo de 1 (um) ano limitado a 08 (oito) anos, sendo 2,5 ponto por cada ano.	2,5	20

ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 003 / 2017

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato(a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, inscrição nº _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade as informações abaixo, assim como que os documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

- 1. Nome do curso de Graduação. Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.**

Nome do Curso	Carga horária

- 2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente reconhecido por instituição credenciada pelo Conselho de Educação.**

Nome do Curso	Carga horária

- 3. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a 1 (um) curso.**

Nome do Curso	Carga horária

- 4. Curso de Capacitação na área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos, emitido por instituição devidamente credenciada.**

Nome do Curso	Carga horária

- 5. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos, emitido por instituição devidamente credenciada.**

Nome do Curso	Carga Horária

6. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois Cursos) emitido por instituição devidamente credenciada.

Nome do Curso	Carga horária

7. Experiência de trabalho no exercício da função, mínimo de 01 (um) ano limitado a 08 (oito) anos, sendo 2,5 pontos para cada ano de atuação.

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Tempo (em anos)

Crato - Ceará, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por: _____.

ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 003 /2017

Acompanha o Curriculum Vitae Padronizado

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

DATA NASC. _____/_____/_____

ENDEREÇO: _____

_____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

RG: _____ ORG.EXP.: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO: _____

OPÇÃO DO CANDIDATO

() Instrutor () LIBRAS () BRAILE

() Interprete de LIBRAS

() BRAILISTA

CRATO/CE, ____ DE _____, de 2017.

() Declaro ter ciência que caso aprovado devo entregar os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função na qual estou inscrito, por ocasião da contratação.

Assinatura Do Candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO: _____

.....

Nº DA INSCRIÇÃO _____

1 - Identificação do Candidato

Nome: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2 – Cargo pretendido: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO: _____

Recebedor _____

Data _____/_____/_____